



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
São José dos Campos

Circular

Número de Referência: 101/2021 - GAB

Interessado: Diretores de Escola

Assunto: Estágio Remoto

Senhores Diretores,

A Dirigente Regional de Ensino de São José dos Campos informa os procedimentos a serem observados pelas IES e pelas Equipes Gestoras das Unidades Escolares no período de quarentena, conforme segue:

Enquanto vigorar as fases vermelha e laranja, nas quais as atividades presenciais nas escolas são facultadas (Art. 7º da Deliberação CEE 195/2021, alterado pelo Art. 1º da Deliberação CEE 196/2021), as IES **deverão prosseguir com as atividades de estágio remoto para os cursos de licenciatura**, permitindo-se a contínua manutenção do processo de ensino/aprendizagem dos discentes. Lembrando-se que no momento em que o Estado de São Paulo estiver nas fases amarela e verde, as atividades de estágio deverão ser retomadas na proporção estabelecida no Art. 16 da Deliberação CEE 195/2021: "Nos Cursos de Licenciatura, o planejamento e a realização do estágio supervisionado obrigatório poder ser efetivados mediante utilização de recursos remotos até, no máximo, 30% da carga horária total destinada a essas atividades".

Em qualquer circunstância, as atividades de planejamento e execução do estágio obrigatório devem ser realizadas sob a orientação do professor de licenciatura e do regente da sala de aula, em parceria com a respectiva Diretoria de Ensino.

Sendo assim, caberá:

À Diretoria de Ensino: O encaminhamento do estagiário à escola, após a solicitação feita pelo professor supervisor de estágio da Instituição de Ensino Superior (IES) e a publicação de Portaria do Dirigente de Ensino, primeiramente autorizando a realização do estágio, depois validando as horas realizadas de estágio digital supervisionado, ação amparada pelo Decreto do Governo de Estado (nº 64.879, de 20 de março de 2020), que instituiu medidas de combate à disseminação da COVID-19.

Ao supervisor de estágio das IES - Instituições de Ensino Superior: Orientar o estagiário na elaboração de um plano de ação que contemple o atendimento das novas demandas apontadas pela escola que irá recebê-lo.

À IES: Encaminhar para a Diretoria de Ensino, via e-mail

Classif. documental	006.01.10.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
São José dos Campos

desjc@educacao.sp.gov.br :

- Carta de Apresentação do candidato e informações contendo número de RG, CPF, e-mail, professor responsável pela Supervisão do estágio e a disciplina objeto do estágio.
- Termo de Compromisso para ser assinado pelo Diretor da escola receptora, candidato ao estágio supervisionado(remoto) e representante da IES.
- Cópia impressa da APÓLICE DE SEGURO contra acidentes pessoais, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei nº 11.788/2008 e o Artigo 4º da Deliberação CEE nº 87/2000.

À Direção da escola receptora: Atender o estagiário, após o encaminhamento pela DE dos documentos apresentados pela IES:

- Receber do estagiário Plano de Estágio Supervisionado Remoto (elaborado sob a orientação do professor supervisor da IES, cujas ações contemplem utilização de ferramentas digitais pelos alunos e professor regente da classe).
- Após analisar e deferir o Plano de Ação Remoto proposto pelo estagiário, dar ciência ao estagiário sobre o desenvolvimento do plano de ação utilizando as plataformas digitais disponíveis.
- Informar e estabelecer o contato entre o estudante e o professor regente de classe.
- Definir com o estagiário as "evidências" e forma de registro de frequência que possam comprovar o cumprimento da Carga horária e o desenvolvimento das atividades previstas no plano de estágio remoto.
- Arquivar os registros de frequência e as evidências (comprovam a carga horária).

Ao Professor Coordenador da escola receptora:

- Proceder o acolhimento do licenciando, viabilizar o Estágio e acompanhar as ações desenvolvidas em parceria com o professor regente da classe.
- Garantir a inserção do futuro professor nas vivências escolares.
- Socializar a grade de atividades e programação escolar com os professores da escola, também com o estagiário.
- Acolher e criar um ambiente facilitador para a realização de um estágio de qualidade.

Ao professor regente da sala de aula:

- Proporcionar condições para que haja engajamento do estagiário nas atividades concernentes a seu estágio (observação, regência e projetos).
- Promover condições favoráveis para a realização desse estágio na modalidade remota, reportando-se ao Professor Coordenador sobre qualquer situação que comprometa a



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
São José dos Campos

formação do futuro Professor.

- Oferecer devolutivas ao Corpo Gestor da U.E. sobre o processo de desenvolvimento do estágio supervisionado remoto.

- Registrar a frequência do candidato, e as atividades desenvolvidas diariamente de acordo com o cronograma preestabelecido.

Fundamentos legais:

*Parecer CEE 109/2020 que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena,

*DELIBERAÇÃO CEE 195/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências,

*PARECER CEE Nº 69/2021 CP Aprovado em 17/03/2021 - Consulta sobre Estágios Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura - Deliberação CEE 195/2021 que resulta em Orientações para as Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global da Covid-19,

*Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, alterada pela Resolução Seduc-32, de 5-3-2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas,

*DECRETO Nº 65.597, 26 DE MARÇO DE 2021. Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas.

Além dessas diretrizes, em conformidade com a legislação vigente - Lei nº 11.788/2009 e Deliberação CEE nº 87/2009, o Conselho Estadual de Educação ratifica que **não será aceita a realização de estágios com mais de 6 horas de atividades diárias.**

Coloca à disposição para maiores esclarecimentos, a Comissão responsável pelo Estágio Remoto: Supervisores de Ensino Cíntia V. Melo, Luz Heli P. Oliveira e Adriana F. Dias.

Atenciosamente,

São José dos Campos, 05 de abril de 2021.



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

São José dos Campos

MARIA BEATRIZ SALLES DE OLIVEIRA

Dirigente Regional de Ensino

São José dos Campos



SEDUCMEM202112635A